LEI Nº 1.073

Dispõe sobre a denominação de Via Pública e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado entre a Av. Joaquim Lopes Siqueira e a Rua José Joaquim Gouveia, centro, nesta cidade.

Art. 2º A Travessa em questão denominar-se-á “Travessa Sebastião Ribeiro Barroso”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 23 de junho de 1997.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal